



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## RESCISÃO DE TERMO DE COMODATO

Base: (Lei Municipal nº2771/2024).

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/RS. e CPF nº 409.886.600-5 '9 residente na Av Paraná, nº 503 na cidade de Três Barras do Paraná, PR., e de outro lado, a Empresa **Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, com sede no Bairro Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, firmam a presente rescisão comodato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 19/12/2013, com seu termo aditivo datado de 07 de julho de 2016, que cedeu.

- i- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
- ii- 01(um) barracão industrial com área de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), localizado sobre o imóvel descrito no item I.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A rescisão é administrativa sem o pagamento de valor algum.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A BENEFICIÁRIA faz a entrega dos bens ao Município, o qual atesta o seu recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes renunciam a qualquer direito que por ventura possa advir do termo firmado, dando plena e total quitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas desta rescisão de Comodato elegem o foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.



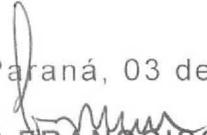
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal.

  
Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME.

Testemunha:

Testemunha



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/12/2024

Jornal AMP

Página 562

Edição 3166

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2771/2024

Data 03/12/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir o Comodato, celebrado com a empresa Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, com sede no Bairro Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, que cedeu os seguintes bens imóveis:

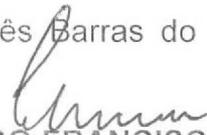
- I- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
- II- 01(um) barracão industrial com área de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), localizado sobre o imóvel descrito no item I.

**Art. 2º.** A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.

**Art. 3º.** A rescisão é sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/12/2024

Jornal AMP

Página 562

Edição 3166

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2771/2024

Data 03/12/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir o Comodato, celebrado com a empresa Ivo Ferla & Ferla Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, com sede no Bairro Industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, que cedeu os seguintes bens imóveis:

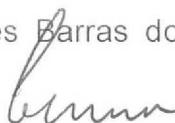
- I- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
- II- 01(um) barracão industrial com área de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), localizado sobre o imóvel descrito no item I.

**Art. 2º.** A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.

**Art. 3º.** A rescisão é sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal